



S. João da Madeira
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 33-B/2020

Considerando o teor do meu despacho n.º 33/2020, de 14 de setembro, o qual fixou os horários de abertura e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do artigo 10.º da RCM n.º 70-A/2020, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o disposto no artigo 10.º da RCM n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, determinando a situação de calamidade até às 23:59h do dia 31 de outubro de 2020 e mantendo-se inalteradas as regras e medidas constantes da RCM n.º 70-A/2020, de 11 de setembro a respeito dos horários de funcionamento de estabelecimentos;

Considerando o parecer positivo da subcomissão municipal de proteção civil reunida em 14 de outubro de 2020, com a participação da PSP e da autoridade de saúde local, determino o seguinte:

- Prorrogar os efeitos do meu despacho n.º 33/2020, de 14 de setembro, até às 23:59h do dia 31 de outubro de 2020.

São João da Madeira, 15 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)